

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2022

PARTES CONTRATANTES:

1) **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede Rua Rui Barbosa, 801- Centro – CEP: 84.400-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, OSNEI STADLER, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.578.561-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.754.409-04, residente e domiciliado a Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, Centro, CEP – 84.400-000, município de Prudentópolis - PR, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do **CIS5ªRS** e às respectivas Leis Municipais orçamentárias, tem entre si ajustado o seguinte:

DO OBJETO:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS como CONSORCIADO, junto ao CIS5ªRS, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no **exercício de 2021**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05.

Leia-sê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS como CONSORCIADO, junto ao CIS5ªRS, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no **exercício de 2023**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05.

Guarapuava, 12 de maio 2023.

Celso Fernando Goés

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS